



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 99/2023 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 842/2021.**

Proposição de autoria dos Vereadores Thammy Miranda e Eli Corrêa, tem o objetivo de instituir a ampliação da divulgação, por meio da afixação de cartazes em todas as repartições públicas municipais, do programa "Tem Saída".

O objetivo do referido programa é a autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo em parceria com o Ministério Público do Estado de São Paulo, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, OAB-SP e ONU Mulheres.

A propositura estabelece que os referidos cartazes deverão ser afixados em local visível ao público, de fácil acesso, com leitura nítida e que facilite a compreensão de seu conteúdo e significado, devendo obedecer às seguintes especificações:

I - quanto ao conteúdo, as seguintes informações:

- a) Resumo sobre o funcionamento do programa Tem Saída;
- b) Requisitos para adesão ao Programa; e
- c) Local de atendimento presencial e telefone ou outra forma de contato;

II - Quanto à forma:

- a) possuir dimensões mínimas de 0,42m x 0,42m;
- b) ser legível, com caracteres compatíveis; e
- c) ser afixado em locais de fácil visualização ao público em geral.

De acordo com a justificativa, um dos principais fatores que impede as mulheres vítimas de violência doméstica é a dependência financeira que elas têm do agressor. O presente projeto de lei objetiva, portanto, a mudança desse paradigma.

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao presente projeto de lei.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, no âmbito da competência desta Comissão nada temos a opor a um eventual parecer favorável, tendo em vista a importância da propositura para a melhoria das condições de empregabilidade e inserção social das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que a iniciativa é de grande importância para nosso Município. Favorável é o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, favorável, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 01/03/2023

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. JOÃO JORGE (PSDB)

Ver. RODOLFO DESPACHANTE (PSC)

Ver. SENIVAL MOURA (PT)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

Ver. ANTONIO DONATO (PT)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Ver. BOMBEIRO MAJOR PALUMBRO (PP)

Ver. DR. SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

Ver. MANOEL DEL RIO (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2022, p. 404

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).